



Planejamento

TCE-AM lança Consulta Pública sobre Planejamento Estratégico



O Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM), por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (Diplan), anuncia o lançamento de uma consulta pública destinada ao aprimoramento do Planejamento Estratégico da instituição. A consulta estará aberta até o dia 7 de junho.

Este processo participativo tem como objetivo coletar opiniões e sugestões da sociedade civil e dos jurisdicionados sobre as declarações de Missão, Visão e Valores do TCE-AM. A iniciativa visa atualizar e fortalecer as diretrizes estratégicas do tribunal, em conformidade com os indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC).

saiba mais tce.am.gov.br



TCEAM





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.2

Sumário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3
ADMINISTRATIVO	3
CAUTELAR.....	7
EDITAIS.....	11

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ [92] 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 744/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

I - INCLUIR o nome da servidora **NICOLE BENCHAYA MARQUES PASCARELLI LOPES**, matrícula n.º0027014B, como membro da Comissão de Assessoramento de Jurisprudência, instituída pela Portaria n.º 920/2023-GPDGP, datada de 14.12.2023 e publicada no DOE de mesma data, a contar de 01.06.2024;

II - ATRIBUIR a servidora, a Gratificação prevista na Portaria nº 193/2015 de 28.05.2015, a contar 01.06.2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.4

PORTARIA Nº 750/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o Memorando N°492/2024/SECEX/GP, datado de 08.05.2024, constante no Processo SEI n°008336/2024;

RESOLVE:

I - LOTAR o servidor **OSWALDO NEGREIROS CORREA**, matrícula n°0022195A, na DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - DIATV, a contar de 03.06.2024.

II - REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.5

PORTARIA Nº 751/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 3667/2024/GP, datado de 29.05.2024, constante no Processo SEI n.º 008246/2024;

R E S O L V E:

I – DEFERIR o pedido da servidora **JULIANA MEIRELES SILVA**, matrícula n.º 0013382A, que ocupa o cargo de Auditor de Controle Externo - Auditoria Governamental A, de renovação de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 1 (um) ano relativo a cada autorização, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 25.05.2024;

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, em atendimento ao artigo 10, da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho;

III – DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pela servidora participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.6

PORTARIA Nº 752/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 3670/2024/GP, datado de 29.05.2024, constante no Processo SEI n.º 002693/2024;

RESOLVE:

I – **DEFERIR** o pedido do servidor **EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0019313A, que ocupa o cargo de Auditor de Controle Externo - Obras Públicas A, de renovação de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 1 (um) ano relativo a cada autorização, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 30.05.2024;

II – **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, em atendimento ao artigo 10, da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho;

III – **DETERMINAR** à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pelo servidor participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.7

PORTARIA Nº 753/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº70/2024/SEGIN/GP, datado de 30.04.2024, constante no Processo SEI nº 007838/2024;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **ICARO SOUZA BEZERRA**, matrícula n°0044741A, na SECRETARIA GERAL DE INTELIGÊNCIA - SEGIN, a contar de 01.06.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

CAUTELAR

PROCESSO: 11846/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tabatinga

NATUREZA: Admissão de Pessoal Pendente

ESPÉCIE: Concurso Público.

OBJETO: Análise de Edital nº 003/2024 com objetivo de prover 956 vagas da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se o presente processo de análise do Edital nº 003/2024 para a realização de concurso público para o provimento de 956 (novecentos e cinquenta e seis) vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, nos termos da Lei Municipal nº 678/2014 e da Lei Municipal nº 834/2018.

Com fins de verificar a existência de impropriedades passíveis de reforma e retificação antes da deflagração das fases subsequentes do concurso público, dentro do disposto no art. 11, inciso VI, alínea "b", arts. 262 e 263 da Resolução TCE nº 04/2002 e art. 2º, inciso II, da Resolução TCE nº 13/2013, a Diretoria de Controle Externo de Admissões de Pessoal emitiu o Laudo Técnico Preliminar nº 83/2024 (135/164).

Após análise técnica do Edital do concurso público, a DICAPE em análise técnica identificou algumas impropriedades e requereu a concessão de medida cautelar objetivando a suspensão do Edital nº 003/2024 para retificação do item referente à segregação por gênero de vagas ofertadas para o cargo de Guarda Municipal, procedendo-se à reabertura do prazo para inscrições, considerando que o prazo se encerrou em 12/04/2024 e que a realização das provas objetivas está prevista para o dia 26/05/2024.

Encaminhados os autos para análise desta Relatoria, entendi presentes os requisitos previstos no art. 42-B, da Lei Estadual nº 2423/1996, e proferi a Decisão Monocrática de fls. 165/169, em 03/05/2024, concedendo medida cautelar determinando a imediata suspensão do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, oriundo do Edital nº 003/2024, para a adoção das seguintes providências: 1. Retificação do Edital, excluindo a segregação por gênero nas vagas ofertadas para o cargo de Guarda Municipal, resguardando o princípio da igualdade, ofertando a totalidade das vagas para ambos os gêneros; 2. Dilação/reabertura do prazo para inscrição, respeitando os prazos mínimos estipulados pela legislação vigente; 3. Determinar à Prefeitura Municipal de Tabatinga que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios do cumprimento da decisão monocrática.

O Sr. Saul Nunes Bemerguy, Prefeito Municipal de Tabatinga, acostou pedido de reconsideração de medida cautelar, suscitando, resumidamente, que:

- Conforme publicado no portal eletrônico do Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental - INSTITUTO ABARÉ-ETÉ, a gestão promoveu a 1ª errata do edital, ofertando a totalidade das vagas de forma igualitária à ambos os gêneros, bem como, determinou estipulação de novo prazo para inscrições;
- A Administração Pública detém a prerrogativa de revisar seus próprios atos, conforme preconiza o princípio da autotutela. Nesse sentido, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal consagra tal prerrogativa à Administração;
- Não há fundamentos sólidos para afirmar a ocorrência de irregularidades. Ao contrário, o caso em questão evidencia a capacidade da administração em corrigir eventuais equívocos e em agir em consonância com os princípios que regem a boa governança pública;





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.9

- A suspensão do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, oriundo do Edital nº 003/2024, até o julgamento de mérito desta Análise de Admissão, poderia prejudicar os serviços e causar grave dano aos habitantes do município de Tabatinga, pela possibilidade de desassistência dos serviços públicos;
- A manutenção da cautelar que suspendeu o Concurso Público oriundo do Edital nº 003/2024, acarreta sérios prejuízos à promoção de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, produção e saneamento básico da região e, conseqüentemente, ao cumprimento da garantia constitucional de uma vida digna;

Ao final, requereu a revogação da medida cautelar e, no mérito, “a total improcedência da Representação, ante à ausência de conduta reprovável perpetrada pelo Sr. Saul Nunes Bemerguy, Prefeito Municipal de Tabatinga” (*sic*).

Preliminarmente à análise do pedido de revogação da medida cautelar, convém consignar que a Decisão Monocrática, de lavra desta Relatoria, que concedeu a medida cautelar pleiteada pelo órgão técnico de controle externo deste Tribunal de Contas e determinou a suspensão imediata e a retificação do Edital do Concurso Público nº 003/2024, foi proferida em e publicada em 03/05/2024, na iminência da realização das provas objetivas do certame. Enquanto que a retificação do ocorreu apenas em 16/05/2024. Não há que se falar em ausência de requisitos à época para a concessão da tutela de urgência, uma vez que a manutenção de critérios discriminatórios de gênero para ingresso em concurso público violaria o princípio constitucional da isonomia e opor-se-ia a entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal.

Tecido o breve histórico processual e adentrando ao exame das alegações do gestor municipal, após detida análise da documentação acostada às págs. 206/219, esta Relatoria, entende pela necessidade de revisão da medida cautelar inicialmente concedida.

Explica-se: A Prefeitura Municipal de Tabatinga encaminhou cópia da 1ª Errata da Republicação do Edital de Abertura do nº 003/2024 do Concurso Público, na qual se constatou a retificação do Edital, de modo a suprimir a segregação por gênero nas vagas ofertadas para o cargo de Guarda Municipal, passando a ofertar a totalidade das vagas para ambos os gêneros. De igual modo, evidenciou-se a reabertura do período de inscrição e a fixação de nova data para a aplicação das provas objetivas do certame, prevista para 28/07/2024, conforme identificado no endereço eletrônico da banca examinadora (<https://abareete.proseleta.com.br/informacoes/23/>):





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.10

PROCESSOS SELETIVOS



Concurso Público
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS
Inscrições de 17/05/2024 a 31/05/2024

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital: 003/2024 de 16/04/2024
Inscrições: 17/05/2024 00:00 a 31/05/2024 23:59 (**Atenção: horário de Manaus**)
Pedidos de Isenção: 24/04/2024 00:00 a 30/04/2024 23:59
Situação: Em andamento

PUBLICAÇÕES

EDITAIS



[REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA – Nº 003/2024 – DISPOSIÇÕES GERAIS. 16/04/2024](#)



[1ª ERRATA DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA GUARDA MUNICIPAL 16/05/2024](#)

Desta forma, em vista do cumprimento das determinações inicialmente fixadas por esta Corte de Contas, nos termos do art. 42-B, § 5º da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 1º, § 5º, da Resolução nº 03/2012, **reveja** a Decisão Monocrática de págs. 165/169, devendo os autos seguirem para regular instrução do feito, nos termos do que estabelece o Regimento desta Casa.

Ante o exposto, este Relator decide, monocraticamente, com base no art. 1º da Resolução nº 03/2012–TCE/AM c/c art. 1º, inciso XX, da Lei nº 2.423/1996:

1. **REVOGAR** a Medida Cautelar concedida às págs. 165/169, cessando-lhe os efeitos, com fundamento no art. 42-B, § 5º da Lei Estadual nº 2423/1996;
2. **DETERMINAR** a remessa dos autos à GTE - MPU para que, nos termos da Lei Orgânica desta Corte de Contas e da Resolução nº 03/2012:





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.11

- a) **Publique** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 (vinte e quatro) horas;
- b) **Dê ciência** desta Decisão à DICAPE, à Prefeitura Municipal de Tabatinga, aos advogados regularmente habilitados nos autos e aos demais interessados, encaminhando-lhes respectiva cópia;

3. Atendidas as determinações acima mencionadas, dê-se seguimento à regular instrução desta Admissão de Pessoal, encaminhando os autos ao órgão técnico, ficando este, desde já autorizado a notificar o gestor municipal, na forma disposta na Resolução nº 04/2002 – RITCE/AM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2024.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro-Relator

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DISSICA VALÉRIO TOMAZ**, para tomar ciência do **Acórdão nº 10/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **16.599/2020**, referente à Tomada de Contas referente ao Termo de Convênio nº 179/2005, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Eirunepé, publicado no D.O.E. de 22/02/2024. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.12

qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ROSANA BINDÁ DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 224/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.256/2024**, referente à sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 03/04/2024. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 25 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 676/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 19/04/2024, Edição n.º 3296 (www.tce.am.gov.br), referente à Pensão por morte, objeto do **Processo TCE/AM n.º 11156/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Junho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 26 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 677/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 19/04/2024, Edição n.º 3296 (www.tce.am.gov.br), referente à Pensão por morte, objeto do **Processo TCE/AM n.º 11157/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Junho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.14

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 27 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO Sr. JOÃO PEDRO FERREIRA DE SOUZA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 420/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 01/04/2024, Edição n.º 3282 (www.tce.am.gov.br), referente à Transferência para a Reserva Remunerada, objeto do **Processo TCE/AM nº. 16.616/2023**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 28/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO Sr. WELLINGTON CARVALHO SILVA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 470/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 01/04/2024, Edição n.º 3282 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas da **1ª parcela do Termo de Convênio n.º 17/2015**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 14.770/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 29/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. WELLINGTON CARVALHO SILVA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 471/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.15

Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/04/2024, Edição n.º 3286 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas da 2ª parcela do **Termo de Convênio n.º 17/2015**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 14.772/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2024

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 30/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei n.º 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. GENIVAL DE SOUZA DA CRUZ** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1527/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 21/08/2023, Edição n.º 3128 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas do **Termo de Convênio n.º 19/2014**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 11.627/2017**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2024.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 31/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei n.º 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES DE CARVALHO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 55/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 27/03/2024, Edição n.º 3281 (www.tce.am.gov.br), referente à Transferência para Reserva Remunerada, objeto do **Processo TCE/AM n.º 16.615/2023**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2024.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024-DILCON

Processo nº 12.089/2021-TCE, Representação. Parte: Sr. Raimundo Nonato Belo, Presidente da Comissão Processante da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Nonato Belo**, Presidente da Comissão Processante da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, para, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação. Ressalto, ao notificado, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de junho de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024-DILCON

Processo nº 12.089/2021-TCE, Representação. Parte: Sra. Andressa Torres Ferraz, Fiscal do contrato de serviço de coleta de lixo e limpeza pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADA a Sra. Andressa Torres Ferraz**, Fiscal do contrato de serviço de coleta de lixo e limpeza pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, para, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação. Ressalto a notificada, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos –





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.17

DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de junho de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024-DILCON

Processo nº 12.089/2021-TCE, Representação. Parte: Sra. Kessia Raiane Bezerra Sales, Fiscal do contrato de serviço de coleta de lixo e limpeza pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADA a Sra. Kessia Raiane Bezerra Sales**, Fiscal do contrato de serviço de coleta de lixo e limpeza pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, para, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação. Ressalto a notificada, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de junho de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator Sr. **FABIAN BARBOSA**, fica **NOTIFICADO o Sr. Antonivaldo de Souza**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 169/2024 - DIATV (fls. 302/303)**, emitidas no bojo do **Processo TCE Nº 14092/2021**, que trata de Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 02/2012, entre a Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR, representada pela Sra.Tanara Lauschner, à época, e o Sr. Antonivaldo de Sousa, representante da Associação dos Produtores Rurais do Feirão da SEPROR. Tendo como objeto a contratação de uma estrutura flutuante frigorífica para escoamento da produção e conservação de hortifrutigranjeiro e piscícola, no trecho de 108 km, abrangendo 32 (trinta e duas) comunidades rurais entre a Vila de Novo Remanso e a cidade de Manaus.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2024.

Março Henrique
MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Sr. Relator **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, fica **NOTIFICADO o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 203/2024 - DIATV (fls. 228/229)**, emitidas no bojo do **Processo TCE Nº 12838/2023**, que trata de Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 009/2021 firmado entre a Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI e o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica. Tendo como objeto o Repasse de recursos financeiros para apoiar o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica, para fins de execução do projeto denominado "QUALIFICAÇÃO", referente à





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.19

qualificação e capacitação profissional para jovens acima de 18 (dezoito) anos em busca do primeiro emprego, trabalhadores ativos e inativos, autônomos e empreendedores, totalizando 200 alunos.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2024.

Marco Henriques
MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39 /2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator Auditor **Josué Cláudio de Souza Neto**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. MANOEL MOURÃO NETO**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 46/2023 - DIATV/ TELETRABALHO (fls. 758/760)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 13756/2017**, que trata da Prestação de Contas do Termo de Cooperação nº 001/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural – Sepror e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar, com o intuito de desenvolver formação, capacitação, treinamento de produtores e aquicultores rurais, bem como artesãos, pecuaristas, fruticultores e demais áreas que venham apresentar demanda, visando contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Setor Primário no Estado do Amazonas.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2024.

Marco Henriques
MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro **Luis Fabian Pereira Barbosa**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Luiz Mário Pereira da Silva**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 119/2024 - DIATV (fls. 171/173)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 10180/2024**, que trata da Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 092/2018, firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, e Associação Conjunta dos Produtores das Comunidades Tupé, Boa União, Paraná do Tupé e Boca do Tupé.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator Auditor **Mário José de Moraes Costa Filho**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. José Aparecido dos Santos**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 100/2024 - DIATV (fls. 641/644)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 16.219/2019**, que trata da Tomada de Contas do Sr. Nathan Macena de Souza Referente a Primeira Parcela do Termo de Convênio Nº004/2018 Firmado Entre a Sepror e a Prefeitura Municipal do Careiro, tendo como objeto a aquisição de combustível que visa a recuperação de 256 km de estrada vicinais do município do Careiro.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10670/2022**, e cumprindo a Decisão nº 621/2019-TCE-TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 15162/2021, que trata da Representação oriunda da Manifestação nº 283/2018-Ouvidoria acerca de possíveis ausências de qualificações técnicas de servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, fica **NOTIFICADO o Sr. ALEX GONCALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 17.665,76 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de Junho de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16491/2022**, e cumprindo o Acórdão nº 643/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 11723/2018, que trata da Prestação de Contas Anual do Diretor do HPSA, referente ao exercício de 2017, fica **NOTIFICADO o Sr. PAULO ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS JUNIOR, Diretor à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 16.912,44 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.22

documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de Junho de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 14153/2023**, e cumprindo o Acórdão nº 324/2017 – TCE - TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 14697/2021, que trata da Inadimplência do Relatório Bimestral (maio e junho-2007) da Prefeitura Municipal de Coari, fica **NOTIFICADO o Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Prefeito Municipal à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 5.731,52 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de Junho de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 32/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. HELOISA MARIA SOUSA ANDRADE** para tomar ciência do **Acórdão n.º 894/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 03/05/2024, Edição n.º 3306 (www.tce.am.gov.br), referente à Aposentadoria por Invalidez, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10387/2024**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Junho de 2024.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 33 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. RENATO BRITO BEZERRA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 646/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 19/04/2024, Edição n.º 3296 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas do **Termo de Convênio n.º 50/2015**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 12504/2017**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2024.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.24

ERRATA PARA CORRIGIR

Os itens 24, 31 e 32 DO ANEXO II – TABELA DE PREÇO, DO PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2017-CPL/TCE-AM.

PROCESSO TCE-AM nº 4185/2016

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de refeição e lanches, que serão comercializados no restaurante e lanchonete instalados nas dependências da sede deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante concessão administrativa de uso, no intuito de atender aos servidores desta Instituição, estagiários, trabalhadores eventuais, bem como os visitantes.

ONDE SE LÊ: NO ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DO PROJETO BÁSICO:

2. VALOR DO LANCHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO MÁXIMO A SER COBRADO EM R\$
24	Sucos de fruta industrializado	300ml	2,00
31	Tapioca com tucumã e queijo coalho	Und.	5,00
32	Tapioca com queijo coalho, tucumã e banana	Und.	4,00

LEIA-SE: NO ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DO PROJETO BÁSICO:

2. VALOR DO LANCHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO MÁXIMO A SER COBRADO EM R\$
24	Sucos de fruta industrializado	200ml	2,00
31	Tapioca com tucumã e queijo coalho	Und.	4,00
32	Tapioca com queijo coalho, tucumã e banana	Und.	5,00

Justificativas/Observações:

a) Considerando que os ajustes dos referidos itens, inquestionavelmente, não afetam a formulação das propostas, mantém-se a licitação, conforme previamente divulgado para o dia 22/11/2017, no mesmo horário (art. 21, §4º, da Lei 8.666/993 e parâmetro do Acórdão nº 370/2005-TCU).

b) Todos os demais itens do Edital de Concorrência permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 4 de junho de 2024

Edição nº 3326 Pag.25



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

